

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 1º-3-2012

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 13699-2012 - Município de Sarapuí - Termo de Convênio CMil 1-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Ponte Alta na Estrada Gumerindo Rodrigues, KM 6, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 199.200,81, sendo R\$ 189.240,77, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 9.960,04, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08, com a nova redação que lhe deu o Dec. 52.626-2008. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 13702-2012 - Município de Sarapuí - Termo de Convênio CMil 2-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Cocas na Estrada Gumerindo Rodrigues, KM 10, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 274.483,18, sendo R\$ 260.759,02, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 13.724,16, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08, com a nova redação que lhe deu o Dec. 52.626-2008. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 15488-2012 - Município de Murutinga do Sul - Termo de Convênio CMil 4-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas no Córrego do Jaó, Estrada Municipal MGS-010, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 114.542,45, sendo R\$ 108.815,33, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 5.727,12, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08, com a nova redação que lhe deu o Dec. 52.626-2008. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 15492-2012 - Município de Suzanópolis - Termo de Convênio CMil 5-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o afluente do Córrego da Pedida, Estrada Municipal SUZ-320, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 138.932,51, sendo R\$ 111.146,01, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 27.786,50, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 15496-2012 - Município de General Salgado - Termo de Convênio CMil 3-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas no afluente do Córrego do Cocho na Estrada Municipal GES-353, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 55.294,49, sendo R\$ 44.235,59, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 11.058,90, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 17255-2012 - Município de Natividade da Serra - Termo de Convênio CMil 6-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte no Córrego Inadaíá no Bairro Santa Cruz, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 154.690,80, sendo R\$ 146.956,26, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 7.734,54, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08, com a nova redação que lhe deu o Dec. 52.626-2008. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 19423-2012 - Município de Populina - Termo de Convênio CMil 7-630-12 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego da Taboca, na Estrada Municipal PPL-340, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 125.304,07, sendo R\$ 119.038,87, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 6.265,20, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08, com a nova redação que lhe deu o Dec. 52.626-2008. O presente convênio vigorará até 28-8-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-2-2012

PROCESSO: SPDR 1571/2011
INTERESSADO: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO/IGC.

ASSUNTO: Processo de Planejamento do Estado de São Paulo Avaliação de Políticas Públicas.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/93, a Dispensa da Licitação proferida pelo Senhor Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação - CPA com base no artigo 24, inciso XIII da citada legislação, visando à contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, processo SPDR 1571/2011 no valor de R\$ 1.231.750,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o projeto de pesquisa de avaliação dos serviços públicos prestados pelo estado de São Paulo, compreendendo; diagnóstico da infraestrut-

tura, apuração das demandas e anseios da população e percepção, pela população, das políticas públicas aplicadas.

Comunicado SPDR, de 1-3-2012

LDO 2013

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando que, em cumprimento ao disposto no § 9º, do Artigo 174, da Constituição do Estado, o Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para o exercício de 2013 deverá ser encaminhado para apreciação legislativa até o próximo dia 30 de abril; e, tendo em conta o que dispõe o Artigo 3º, da Lei nº 14.676/2011 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2012-2015, comunica:

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado deverão confirmar ou propor eventuais alterações, desde que devidamente justificadas, para as metas das ações orçamentárias previstas para 2013, inseridas PPA 2012-2015.

As proposições serão formalizadas pelos Gerentes de Programas e Coordenadores dos Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, no período de 05 a 20 de março, no aplicativo LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, componente dos sistemas internos do sítio www.planejamento.sp.gov.br, onde também poderão ser consultadas as instruções para acesso e alimentação do Sistema.

Extrato do 1º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 0461/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNPJ: 46.395.000/0001-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRIMEIRA PRORROGAÇÃO, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Convênio terá a sua vigência prorrogada pelo período de 5 (cinco) meses, com início em 28 de março de 2011 e término em 27 de agosto de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente termo de aditamento, convalidam-se os atos praticados pelos convenentes no período subsequente à superação do termo final de vigência originalmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio considerar-se-á encerrado, independentemente do decurso do prazo estabelecido na Cláusula Primeira, após a devolução, pelo MUNICÍPIO, do saldo financeiro remanescente em conta corrente, nos termos previstos na Cláusula Oitava do ajuste, e desde que constatada a inexistência de qualquer pendência a ser cumprida por alguma das partes convenentes.

ASSINATURA: 29/02/2012

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0916/2009

CONVÊNIO: 1009/2009

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 37 e 294;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 37 e 294, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 59.023,24 (cinquenta e nove mil e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 37 e 294), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 969 (novecentos e sessenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/11/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 01-03-2012

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1784/2010

CONVÊNIO: 1024/2010

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 90 e 455;

j) Inalterada.

k) Inalterada.

l) Inalterada.

m) Inalterada.

n) Inalterada.

o) Inalterada.

p) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 90 e 455, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 479.926,68 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e

oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 90 e 455), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 663 (seiscentos e sessenta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/06/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 01-03-2012

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0453/2010

CONVÊNIO: 328/2010

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

g) Inalterada.

h) Inalterada.

i) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

q) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 41/42 e 322;

r) Inalterada.

s) Inalterada.

t) Inalterada.

u) Inalterada.

v) Inalterada.

w) Inalterada.

x) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 41/42 e 322, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 41/42 e 322), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/CAF nº 01, de 28-2-2012

Considerando, o § 1º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011,

A Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública e a Coordenadoria da Administração Financeira – CAF, da Secretaria da Fazenda, expedem a presente instrução conjunta, objetivando padronizar a emissão de títulos de provimentos e a inclusão de servidor no cadastro da folha de pagamento pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE.

Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta deverão utilizar o impresso padronizado de título de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta instrução conjunta.

Artigo 2º - O impresso padronizado, de que trata o artigo 1º desta instrução conjunta, deverá ser utilizado sempre que ocorrer provimento de cargo, devendo ser emitido em três vias, assinadas pela autoridade competente, de conformidade com as orientações constantes no Anexo II, que faz parte integrante desta instrução conjunta.

Parágrafo único – O impresso padronizado deverá ser aplicado, quando for o caso, para preenchimento de função-atividade regida pela CLT.

Artigo 3º - A primeira via do título, deverá ser juntada ao Processo Único de Contagem de Tempo – PUCT do servidor.

Artigo 4º - A segunda via do título, acompanhada do original da declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda, se for o caso, deverá ser encaminhado ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 5º - A terceira via do título, acompanhada da cópia da declaração de Encargos de Família, quando for ao caso, deverá ser anexada ao prontuário do servidor.

Artigo 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Conjunta UCRH-CAF-01/2000.

ANEXO I						
A que se refere o artigo 1º da Instrução Conjunta UCRH/CAF nº 01 de 2012						
		Órgão		DSD	SD	
		Unidade Orçamentária		Título		
		Unidade de Despesa		Data da publicação do Ato		
				D.O.E.	RETIFICAÇÃO	
O (A) <input type="checkbox"/> no uso de sua competência conferida pelo <input type="checkbox"/> o Decreto nº <input type="text"/> pede o presente título.						
DADOS PESSOAIS						
NOME		RG	DIG	UF	Órgão emissor	Data da Emissão
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CPF	DIG	SEXO	RACIA/COR	DATA NASC	ESTADO CIVIL	NATURAL DE
<input type="text"/>	<input type="text"/>	M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
NACIONALIDADE		SE PORTUGUÊS DATA OPÇÃO		ANO CHEGADA AO BRASIL		NACIONALIDADE ESTRANGEIRO NATURALIZADO
<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>
TÍTULO DE ELEITOR		ZONA		SEÇÃO		DATA DE EMISSÃO
<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av/Rua- Nº - Complemento- Bairro – CEP)						
<input type="text"/>						
ESCOLARIDADE			Nº/SIGLA DO REGISTRO DO CONSELHO OU DIPLOMA			
<input type="text"/>			<input type="text"/>			
DADOS FUNCIONAIS						
CARGO/ (F.A.-Parágrafo único do art. 2º Instrução Conjunta 01/2012)		FAIXA/REF./PADRÃO		NÍVEL/GRAU	SUBQUADRO	JORNADA
<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CATEGORIA PROFISSIONAL - § 1º do artigo 4º da LC 1157 de 2/12/2011				DISCIPLINA (Magistério)		
Código	Denominação					
<input type="text"/>	<input type="text"/>					
NATUREZA	FORMA DE PROVIMENTO	REGIME JURÍDICO		ESCALA DE VENCIMENTOS/ESTRUTURA DE VENCIMENTOS		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>		
CÓDIGO DA U.A.	UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.) – DENOMINAÇÃO			MUNICÍPIO		
<input type="text"/>	<input type="text"/>			<input type="text"/>		
BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE		DIG		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>		

do presente Convênio será de até 839 (oitocentos e trinta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/04/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 01-03-2012

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

UGE 440106 – UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VENCIMENTO	Nº PD	VALOR
17/02/2012	2012PD00017	3.192,00
	TOTAL	3.192,00

UGE 440104 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO